



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Dr. Arnaldo José da Silva, e dá outras providências”.
Autoria: Eldir José Batista

Relatório

No dia seis de março do ano de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Resolução 02/2018**.

Estavam presentes os Vereadores Aziz José Ferreira, Eldir José Batista (Baixinho) e Pastor José Maria Soares Santos.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

De acordo com o currículo do homenageado, o mesmo é graduado em Medicina, com especialização em medicina do trabalho, terapia intensiva e clínica médica, realizando trabalho voluntário no Bairro Ferreiras há mais de seis anos. Além disso, é reconhecido por ser atencioso, ter diagnóstico preciso, ser respeitoso, dentre outras qualidades.

A Resolução 641, de 17 de março de 2008, “estabelece critérios genéricos para a outorga de títulos, medalhas e diplomas de honra ao mérito de competência dos Vereadores” e dispõe em seu art. 1º, parágrafo único, que “o homenageado não poderá ter em sua folha registros



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ética e Compromisso a Serviço do Povo

de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”, o que foi cumprido no projeto em tela.

Além de seguir as determinações legais, a redação do projeto está correta, sem vícios que comprometam as normas que regem a técnica legislativa.

Voto do Relator:

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Projeto de Resolução 02/2018**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.

Pastor José Maria Soares Santos
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acatam ao parecer do Relator.

Sala das Sessões, 06 de março de 2018.

Aziz José Ferreira
Presidente

Eldir José Batista (Baixinho)
Vice-Presidente